



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA PREVENIR EXAMES LTDA**

A **União**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, Senhor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREVENIR EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.393.163/0001-47, sediada na Rua da Quitanda, 191, 6º Andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20091-005 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ROBSON DA SILVA BARBOSA** portador da Carteira de Identidade nº 21.172.594-0 e CPF nº 120.180.607-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.002360/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Nº 15/2023, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 09/023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços na área de saúde, com vistas à realização dos exames laboratoriais e de imagem do Exame Periódico, regulamentado pela Portaria Normativa nº 4/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, para servidores ativos permanentes do IFRJ, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2,5 - hexanodiona - urina	Unidade	57	56,90	3.243,04
02	Acetil-colinesterase eritrocitária - sangue	Unidade	81	38,33	3.104,93
03	Acetona - urina	Unidade	24	32,65	783,64
04	Ácido delta aminolevulínico - urina	Unidade	35	25,34	886,78
05	Ácido hipúrico - urina	Unidade	70	37,55	2.628,75
06	Ácido mandélico - urina	Unidade	12	28,30	339,61



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

07	Ácido metil-hipúrico - urina	Unidade	48	33,35	1.601,02
08	Ácido Trans Trans Mucônico	Unidade	70	45,91	3.213,95
09	ALT (TGP) - sangue	Unidade	1896	10,88	20.623,74
10	AST (TGO) - sangue	Unidade	1896	10,88	20.623,74
11	Bilirrubinas (direta, indireta e total) - sangue	Unidade	78	9,01	702,47
12	Cádmio - urina	Unidade	9	54,05	486,41
13	Carboxihemoglobina - sangue	Unidade	67	39,71	2.660,57
14	Chumbo - sangue	Unidade	46	53,87	2.477,79
15	Colesterol total - sangue	Unidade	1896	18,99	36.005,99
16	Colesterol HDL - sangue	Unidade	1896	15,76	29.881,91
17	Colesterol LDL - sangue	Unidade	1896	19,13	36.276,17
18	Colesterol VLDL - sangue	Unidade	1896	18,98	35.987,98
19	Coprocultura com antibiograma, com pesquisa de Salmonella e Shigella	Unidade	300	43,39	13.015,95
20	Creatinina - sangue	Unidade	1896	16,74	31.737,14
21	Cromo total - urina	Unidade	159	41,56	6.608,44
22	Exame Parasitológico de Fezes	Unidade	300	35,46	10.639,05
23	Fenol - urina	Unidade	68	31,24	2.124,05
24	Fluoretos - urina	Unidade	30	53,43	1.602,84
25	Gama-glutamil transferase - sangue	Unidade	117	11,62	1.359,36
26	Glicemia - sangue	Unidade	1896	18,95	35.933,94
27	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	Unidade	1896	17,39	32.979,97
28	Hepatite B - anti- HBS	Unidade	153	49,50	7.574,19
29	Hepatite B - HBSAG - sangue	Unidade	153	60,42	9.244,26
30	Hepatite C - anti-HCV - sangue	Unidade	153	80,04	12.245,74
31	Mercúrio - urina	Unidade	17	80,46	1.367,74
32	Metahemoglobina - sangue	Unidade	52	34,46	1.791,74
33	Metanol - urina	Unidade	65	61,86	4.021,16
34	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	Unidade	499	25,89	12.917,86
35	PSA - sangue	Unidade	309	49,77	15.379,08
36	T3 Livre - sangue	Unidade	35	33,74	1.181,04
37	T4 Livre - sangue	Unidade	35	47,13	1.649,53
38	TSH - sangue	Unidade	35	17,49	612,13
39	Triglicerídeos - sangue	Unidade	1896	17,62	33.412,26
40	Ureia - sangue	Unidade	101	19,85	2.004,40
41	Urina tipo I (EAS)	Unidade	1896	17,18	32.565,70
42	Audiometria tonal feita e laudada por fonoaudióloga	Unidade	963	50,43	48.560,24
43	Avaliação clínica com médico para emissão de ASO	Unidade	1896	64,19	121.707,08
44	Acuidade visual, retina, fundo de olho e daltonismo (incluindo testes de Ishihara, profundidade, visão binocular, ofuscamento, Jaeger).	Unidade	751	61,80	46.409,92
45	Colpocitologia oncótica (coleta e análise).	Unidade	889	53,59	47.641,07
46	ECG convencional de até 12 derivações	Unidade	751	64,92	48.757,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

47	Mamografia digital bilateral	Unidade	196	183,64	35.992,46
48	Prova de função pulmonar completa (espirometria)	Unidade	270	79,73	21.528,05
49	Videolaringoscopia com endoscópio flexível	Unidade	956	484,50	463.182,00
50	Laudo de eletrocardiograma elaborado por cardiologista	Unidade	751	8,74	6.563,74
TOTAL					1.313.837,79

1.4. Na tabela seguinte, estão estimados os exames por Unidade do IFRJ e a proposta de tempo para prestação de serviço nas respectivas Unidades. Cabe destacar que os quantitativos de cada campus podem sofrer pequena variação, tendo em vista a realocação de servidores, porém, não impactando no quantitativo final do item.

Item	Arraial do Cabo	Mesquita	Belford Roxo	Duque de Caxias	Paulo de Frontin	Nilópolis	Niterói	Paracambi	Pinheiral	Realengo	Resende	Rio de Janeiro	São Gonçalo	São João de Meriti	Volta Redonda	Reitoria	Estimativa total de exames
1	4	0	0	23	0	23	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	57
2	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	34	9	0	0	0	81
3	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
4	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	35
5	4	0	0	23	0	22	0	0	0	0	0	15	5	0	1	0	70
6	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
7	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	25	1	0	0	0	48
8	5	0	0	5	5	10	0	5	10	0	0	20	10	0	0	0	70
9	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
10	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
11	0	0	0	15	0	23	0	0	0	7	0	33	0	0	0	0	78
12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	9
13	4	0	0	20	0	31	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	67
14	4	0	0	8	0	22	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	46
15	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
16	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
17	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
18	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
19	0	0	0	0	50	50	50	0	50	0	0	50	0	50	0	0	300
20	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
21	4	0	0	23	0	42	0	0	0	13	0	64	13	0	0	0	159
22	0	0	0	0	50	50	50	0	50	0	0	50	0	50	0	0	300
23	0	0	0	12	0	41	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	68
24	0	0	0	0	0	24	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	30
25	0	0	0	16	0	49	0	0	0	7	0	40	5	0	0	0	117
26	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Item	Arraial do Cabo	Mesquita	Belford Roxo	Duque de Caxias	Paulo de Frontin	Nilópolis	Niterói	Paracambi	Pinheiral	Realengo	Resende	Rio de Janeiro	São Gonçalo	São João de Meriti	Volta Redonda	Reitoria	Estimativa total de exames
27	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
28	5	0	0	3	2	28	0	4	3	53	1	39	4	0	3	8	153
29	5	0	0	3	2	28	0	4	3	53	1	39	4	0	3	8	153
30	5	0	0	3	2	28	0	4	3	53	1	39	4	0	3	8	153
31	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	17
32	0	0	0	15	0	22	0	0	0	0	0	14	0	0	1	0	52
33	0	0	0	7	0	21	0	0	0	7	0	30	0	0	0	0	65
34	11	5	7	23	9	109	9	33	46	31	3	111	18	6	28	50	499
35	10	2	4	17	9	76	5	31	37	5	3	55	10	5	18	22	309
36	0	0	0	0	0	21	0	0	7	0	0	7	0	0	0	0	35
37	0	0	0	0	0	21	0	0	7	0	0	7	0	0	0	0	35
38	0	0	0	0	0	21	0	0	7	0	0	7	0	0	0	0	35
39	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
40	4	0	0	21	0	27	0	0	0	7	0	41	1	0	0	0	101
41	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
42	37	8	10	73	29	187	35	72	55	86	20	203	51	27	70	0	963
43	75	21	35	141	55	291	50	126	164	136	36	316	88	42	116	204	1896
44	29	7	5	45	15	147	12	47	69	52	7	164	29	9	42	72	751
45	25	14	19	69	17	115	30	36	65	94	11	176	44	11	49	114	889
46	29	7	5	45	15	147	12	47	69	52	7	164	29	9	42	72	751
47	7	3	3	6	0	33	4	2	9	26	0	56	8	1	10	28	196
48	9	2	2	31	4	60	4	4	6	22	3	102	15	2	4	0	270
49	42	8	10	73	29	175	35	72	55	86	20	203	51	27	70	0	956
Tempo em dias	2	1	1	5	2	10	2	4	5	5	1	10	3	2	4	6	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do Reitor do IFRJ, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$1.313.837,79 (Um milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151696/158157

Fonte: 1000 000000

PTRES: 215707

Elemento de Despesa: 399039.50

PI: L2004P1ASN

Nota de Empenho: 2023NE000540

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato nº 15/2023 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

PREVENIR EXAMES
LTDA:1839316300
0147

Assinado de forma digital
por PREVENIR EXAMES
LTDA:18393163000147
Dados: 2023.11.09 16:08:56
-03'00'

ROBSON DA SILVA BARBOSA
PREVENIR EXAMES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



**INSTITUTO
FEDERAL
Rio de Janeiro**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 225/2023 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 24 de Outubro de 2023

02._Termo_de_Contrato_n_152023.pdf

Total de páginas do documento original: 8

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 25/10/2023 13:47)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **225**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **24/10/2023** e o código de verificação: **b32da7a2f3**